TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, NO CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI E O(A) .

O(a) , doravante denominado(a) UNIDADE CONCEDENTE, situada na Rua/Avenida , nº , Bairro , na cidade de – , CEP , inscrita no CNPJ/Conselho sob o n.º , representada neste ato pelo(a) Senhor (a) e o(a) estagiário(a) , aluno(a) do curso de , matrícula Nº , residente e domiciliado(a) à , na cidade de Fone: ( ) - , Identidade Nº – SSP- , CPF Nº , neste ato resolvem celebrar entre si, com interveniência obrigatória da Universidade Federal do Piauí - UFPI, através do seu representante legal, o presente Termo de Compromisso, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo é fundamentado na legislação acima mencionada e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a UFPI e a UNIDADE CONCEDENTE e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a UNIDADE CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** AUNIDADE CONCEDENTE aceita como estagiário o aluno regularmente matriculado e freqüentando, efetivamente, curso de graduação da Universidade Federal do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O estágio tem por objetivo propiciar ao aluno experiência acadêmico-profissional em situações reais de vida e trabalho proporcionando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA QUARTA -** O estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UNIDADE CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUINTA –** Os locais, datas e horários das atividades da UNIDADE CONCEDENTE a serem desenvolvidas no estágio deverão ser compatíveis com as atividades discentes do aluno, com carga horária diária e semanal de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA -** As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio deverão ser compatíveis com a área de formação profissional do aluno.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O estágio terá início em / / e término em / / , com a carga horária semanal de horas, e duração máxima de 2 (dois) anos, devendo ser renovado a cada 6 (seis) meses ou a cada 1(um) ano, podendo ser renunciado qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação escrita.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA -** O Estágio poderá ser renovado, através do instrumento “TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO”, considerando análise do rendimento escolar do aluno.

**CLÁUSULA OITAVA -** O estagiário receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma bolsa mensal no valor de R$ ( ), mais auxílio transporte.

**CLÁUSULA NONA –** O estagiário terá assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e, proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Caberá ao estagiário:

- Cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerado motivo justo de não cumprimento, as obrigações escolares, desde que previamente comprovadas.

- O estagiário terá obrigação de cumprir as normas disciplinares da UNIDADE CONCEDENTE e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

- Responder pelas perdas e danos resultantes da inobservância constantes do presente Termo.

- Elaborar no final do estágio, na forma e padrões estabelecidos, relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, em duas vias, devidamente visadas pelo seu Supervisor de Campo, destinada uma à UFPI e a outra à UNIDADE CONCEDENTE obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias úteis após o término do estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- Fazer seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, durante o período de estágio. O referido seguro, providenciado pela UNIDADE CONCEDENTE e representado pela APÓLICE nº. da SEGURADORA , que cobrirá somente acidentes relacionados com atividades do estágio.

- Proporcionar ao estagiário condição de aprendizado do exercício profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

- Designar um técnico da área de atuação do estagiário para Supervisor de Campo, responsável pelo acompanhamento e avaliação do estágio.

- Comunicar imediatamente à UFPI o desligamento do estagiário.

- Visar, através do Supervisor de Campo, Plano de Estágio e o Relatório Final realizado juntamente com o estagiário e encaminhá-las ao órgão competente da UFPI.

- Expedir declaração de conclusão e aproveitamento no Estágio ao estudante.

- À exceção do estágio de nível superior e nível médio profissional, receber como estagiário um número não superior a 20% (vinte por cento) do seu número de empregados, computados os oriundos de outros estabelecimentos de ensino, aproximando-se para o inteiro superior na hipótese de número fracionário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete à UFPI:**

- Fazer recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Não Obrigatório, mediante critérios estabelecidos e encaminhá-los à UNIDADE CONCEDENTE;

- Solicitar da UNIDADE CONCEDENTE, quando necessário, subsídios para acompanhamento, controle e avaliação de estágios;

- Assinar os Termos de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, como parte interveniente;

- Informar à UNIDADE CONCEDENTE todos os desligamentos de estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive de conclusão do curso;

- Expedir documento comprobatório de conclusão de Estágio Não Obrigatório, após avaliação do relatório final de atividades do estágio;

- Solicitar da UNIDADE CONCEDENTE de estágio declaração, quando da admissão de cada novo estagiário, informando número de empregados e estagiários que possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** A vigência do presente Termo de Compromisso cessará automaticamente nos seguintes casos:

- Término da vigência do Termo de Compromisso.

- Abandono, caracterizado por ausência, não justificada, durante 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 30(trinta) dias.

- Conclusão ou interrupção do curso, e/ou trancamento de matrícula.

- A pedido do Estagiário.

- Pelo descumprimento por parte do estagiário, das condições do presente Termo do Compromisso.

- Por interesse ou conveniência da administração da UNIDADE CONCEDENTE, da UFPI e ou do estagiário.

- Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – N.º 13.709, de 14/08/2018

I. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- As partes se obrigam a observância e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e das demais normas aplicáveis, inclusive oriunda de órgão reguladores/fiscalizadores, no que tange à Segurança de Informação e ao tratamento dos Dados Pessoais, com a adoção das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para a proteção e segurança destes dados, mitigação de riscos de vazamento ou uso indevido dos mesmos;

- As partes deverão manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estejam, de forma expressa, comprometidas e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como, devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de Dados Pessoais;

- Ao término do Estágio, cada parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em sua decorrência, salvo se a referida parte tiver base legal, de acordo com a legislação aplicável, para continuar o tratamento dos Dados Pessoais.

II. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- A UFPI garante a proteção dos dados pessoais dos envolvidos, de acordo com a Lei n.º 13.709/2018 – LGPD. A política de privacidade e de proteção de dados da IES está disponível na íntegra em: <http://www.ufpi.br/lgpd>.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pela UNIDADE CONCEDENTE e a UFPI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** As partes compromissadas escolhem e elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências, porventura, originários deste instrumento desde que, antes, não possam ser solucionadas, amigavelmente por elas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando as partes de comum acordo assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01(uma) via destinada à UFPI, uma para a UNIDADE CONCEDENTE e uma para o Estagiário.

Teresina (PI), / / .

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Rita de Cássia Alves da Silva**  **Chefe da Divisão de Estágio Não Obrigatório**  **Coordenadoria Geral de Estágios/UFPI** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **EMPRESA / INSTITUIÇÃO**  **(assinatura e carimbo)** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Coordenador(a) do curso ou Coordenador(a) de estágio**  **(assinatura e carimbo)** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Estagiário (a)**  **(assinatura)** |
| **TESTEMUNHAS:** |  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO E CPF NOME COMPLETO E CPF**